



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 028/2012

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

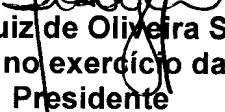
O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Filosofia, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 10 de outubro de 2012


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Presidente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 028/2012

REGULAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º O presente regulamento tem como objetivo normatizar as atividades relacionadas ao Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, que funciona no Centro de Formação de Professores- CFP, no município de Amargosa.

Art. 2º O Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Filosofia, normatizado neste documento, está previsto Projeto Pedagógico do Curso, especificamente nos componentes curriculares Estágio I, Estágio II, Estágio III e Estágio IV e está organizado conforme Resolução CNE/CES Nº 12, de 13 de março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Filosofia, com a Resolução CNE/CP 02/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de graduação plena de formação de professores da educação Básica, em nível superior, especificamente o Art. 1º, inciso II, da referida resolução, com os termos fixados pela Lei 11. 788/2008 que regula a atividade de estágio no país, bem como com o Regulamento de Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (Resolução 38/2011).

Parágrafo único. O Centro de Formação de Professores, através do Colegiado de Filosofia, realizará a articulação com as instituições de ensino mediante a celebração de convênios de estágios, para a realização do Estágio Obrigatório dos



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

seus alunos, podendo o entendimento ser mediado pelos docentes responsáveis pelo Estágio Obrigatório, diretamente com as escolas e secretarias implicadas.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 3º O Estágio Obrigatório é uma prática pedagógica supervisionada, desenvolvida obrigatoriamente na modalidade de projeto de ensino e facultativamente nas modalidades de pesquisa e extensão, em instituições de educação básica, preferencialmente públicas, e outros espaços educativos, em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São Objetivos do Estágio Obrigatório :

I - proporcionar a formação plena do estudante de licenciatura em filosofia por meio da experiência prática profissional atuando diretamente na docência;

II - possibilitar ao educando a construção do saber através da articulação entre os campos teóricos e metodológicos, relacionando as contribuições das diversas áreas do conhecimento que fundamentam o curso;

III - desenvolver no aluno estagiário uma postura crítica frente a sua atuação e ao ensino de filosofia;

IV - primar pelo desenvolvimento de uma atitude profissional ética a partir do exercício no campo de Estágio Obrigatório;

V - favorecer o amadurecimento cognitivo, afetivo e social na aprendizagem relacionada à atuação profissional.



CAPÍTULO IV

DAS ESPECIFICIDADES DOS ESTÁGIOS

Art. 5º O Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Filosofia será desenvolvido em práticas docentes e terá um mínimo de 408 horas.

§1º O Estágio Obrigatório na modalidade de ensino envolverá as etapas de observação, coparticipação e regência.

§2º O Estágio Obrigatório na modalidade de extensão deverá ser desenvolvido mediante elaboração e execução de projetos pedagógicos em unidades de ensino e/ou espaços não formais de educação.

§3º O Estágio Obrigatório na modalidade de pesquisa deverá problematizar temáticas relacionadas ao processo educativo.

§4º Os alunos que exercem a docência deverão estagiar preferencialmente nas instituições em que não atuam profissionalmente.

CAPÍTULO V

DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Art. 6º A carga horária do Estágio Obrigatório é de 408 horas, vinculada ao seu respectivo componente curricular, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, e distribuídas nas seguintes atividades:

- Estágio I:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- A) - Definição dos grupos de estagiários;
- B) - Inserção do aluno no Campo de Estágio;
- C) Observação e caracterização diagnóstica da escola campo de estágio, realização de entrevistas com docentes, discentes, coordenação pedagógica e comunidade escolar ;
- D) Observação de aulas de Filosofia na Educação Básica compreendendo o perfil dos alunos, relação docente/discente, metodologias de ensino utilizadas em sala de aula;
- E) Caracterização do componente Filosofia no currículo da escola (carga horária, séries em que é ministrado e sua relevância para o corpo docente e discente);
- F) Elaboração do Plano de Estágio Obrigatório (conforme Anexo III).
- G) Orientações de Estágio em grupo e individual;
- H) Participação em Seminário Relato de Experiência de Estágio no final do semestre;
- I) Elaboração de Relatório de Estágio Obrigatório (contendo todas as atividades realizadas, Ficha de Atividades, o diagnóstico da instituição e todas as informações relevantes em anexo).

– **Estágio II:**

- A) Elaboração do Plano de Estágio Obrigatório
- B) Observações de aulas de Filosofia na Educação Básica,
- C) - Coparticipação nas aulas de Filosofia na Educação Básica articulada junto ao professor regente de classe da escola campo de estágio, através de monitoria, participação nas discussões em sala, etc;
- D) Orientações de Estágio em grupo e individual;
- E) - Elaboração de Relatório de Estágio Obrigatório contendo: caracterização da turma, atividades realizadas, reflexões sobre a experiência de coparticipação no ensino de Filosofia, avaliação da experiência e aspectos relevantes. Anexar ao Relatório os Planos de intervenção, Ficha de Atividades e demais registro importantes tais como fotos, textos trabalhados, etc.;
- F) -Participação em Seminário Relato de Experiência de Estágio Obrigatório no final do semestre.

- **Estágio III :**

- A) Elaboração do Plano de Estágio Obrigatório



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- B) Observações de aulas de Filosofia na Educação Básica,
- C) Ampliação da coparticipação nas aulas de Filosofia na Educação Básica articulada junto ao professor regente de classe da escola campo de estágio, através de organização de seminários, monitoria, participação nas discussões em sala, etc;
- D) Orientações de Estágio em grupo e individual;
- E) - Relatório de Estágio Obrigatório contendo: caracterização da turma, atividades realizadas, reflexões sobre a experiência no ensino de Filosofia, avaliação da experiência e aspectos relevantes. Anexar ao Relatório os Planos de intervenção, Ficha de Atividades e demais registro importantes tais como fotos, textos trabalhados, etc.;
- F) - Participação em Seminário sobre Relato de Experiência de Estágio no final do semestre.

- Estágio IV:

- A) Elaboração do Plano de Estágio e Planos de aula para regência em uma turma da Educação Básica na escola campo de estágio
- B) Observação e regência supervisionada em turma de Filosofia na Educação Básica.
- C) Participação nas atividades relacionadas às diversas dimensões da dinâmica escolar, tais como: reuniões pedagógicas e/ou administrativas, integração com a comunidade escolar, projetos especiais, etc.
- D) Orientações de Estágio em grupo e individual;
- E) - Elaboração de Relatório Final de Estágio contendo: caracterização da turma, atividades realizadas, reflexões sobre a experiência no ensino de Filosofia, avaliação da experiência e aspectos relevantes. Anexar ao Relatório os Planos de aula, Ficha de Atividades e demais registro importantes tais como fotos, textos trabalhados, etc.
- F) Participação em Seminário Final de Relato de Experiência de Estágio apresentando os principais resultados e avaliação das intervenções pedagógicas.

P



CAPÍTULO VI

DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º O aluno poderá ter redução da disciplina de Estágio Obrigatório até no máximo 200h (duzentas horas), conforme CNE/CP – 28/2001, Art. 1º, Parágrafo Único, sendo obrigado a cumprir, no caso de redução máxima, o total de 208h (duzentos e oito horas).

Parágrafo único. A convalidação somente poderá ser efetivada se o discente estiver em exercício profissional

Art. 8º O discente deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória, para efeito da redução de sua carga horária de Estágio Obrigatório.

§ 1º Declaração emitida pela unidade escolar, em papel timbrado e respectivo(s) carimbo(s) do(s) dirigente(s) e seu(s) registro(s) de autorização, contendo as seguintes informações: área de docência, nível de ensino e séries, período da regência escolar.

§ 2º O discente perderá o direito à redução da carga horária, a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude, falsidade ou omissão de informações.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 9º A orientação de estágio, a depender das condições para o seu desenvolvimento, dar-se-á conforme as seguintes modalidades:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

I - orientação direta: planejamento de intervenções, acompanhamento e orientação do estagiário por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas ao longo de todo o processo;

II – orientação semidireta: acompanhamento e orientação do estagiário por meio de orientações individuais e coletivas, bem como de visitas não contíguas;

III- orientação indireta: acompanhamento feito pelo professor por meio de relatórios, entrevistas e observações.

Parágrafo único. O estágio poderá ser desenvolvido supervisionado por meio de uma conjunção dessas três modalidades, levando-se em conta as especificidades da sua realização, ficando o(s) docente(s) responsável com a atribuição de circunstanciar relatório/memorial pertinente sobre essa situação particular.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 10 A avaliação de desempenho do Estagiário será realizada pelo Orientador de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio, envolvendo os períodos de observação, coparticipação e regência.

Art. 11 A avaliação do Estagiário será feita por meio de Plano de Estágio, desempenho e relatório final de estágio.

§ 1º Para os Estágios nas modalidades de pesquisa e extensão, a avaliação poderá ser realizada por meio de outros trabalhos acadêmicos.

§ 2º A elaboração do relatório deverá obedecer às normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



§ 3º O estagiário deverá entregar o relatório final de estágio em data a ser definida pelo orientador.

§ 4º No caso de o aluno ser considerado não habilitado, deverá repetir a disciplina que inclui as atividades de prática docente.

CAPÍTULO IX

DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 12 O Orientador de Estágio é um docente com formação na área específica, responsável direto pela orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário.

Art. 13 Caberá ao Orientador de Estágio cumprir as seguintes atribuições:

I – selecionar os campos de estágio para os alunos de seu curso, solicitando à Coordenação do Colegiado de Filosofia que sejam firmados convênios entre a UFRB e campos de estágios;

II – planejar, acompanhar e avaliar as atividades junto ao estagiário;

III – orientar a seleção e distribuição dos alunos nos campos de estágio;

IV – manter contatos regulares com os estagiários na Universidade, individualmente e em grupo, para fins de troca de experiências e eventual complementação de conhecimento, de acordo com a carga horária teórica do componente curricular em que o estágio está sendo desenvolvido;

V – promover reuniões periódicas com os estagiários para planejar, analisar e avaliar o seu desempenho;

VI – realizar visitas semanais às Instituições Campo onde se efetua o estágio, enquanto o mesmo estiver sendo desenvolvido, objetivando o acompanhamento direto do desempenho do estagiário;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

VII - informar ao colegiado e a escola campo de estágio a decisão de remanejamento ou desligamento de estagiários;

VIII – preencher instrumentos de acompanhamento e avaliação do estágio;

IX – orientar, analisar e avaliar o relatório final do estagiário.

Art. 14 Cada orientador deverá ter sob sua responsabilidade, no máximo, 20 (vinte) estagiários por turma.

Art. 15 O estagiário ao iniciar suas atividades se apresentará ao representante legal da Unidade onde realizará o estágio ou ao seu representante, munido de ofício de apresentação fornecido pelos orientadores de estágio e Carta de Aceite a ser assinada pelo supervisor de estágio da escola campo onde a atividade será desenvolvida (conforme anexo III).

CAPÍTULO X

DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 16 O supervisor de estágio é o profissional com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, encarregado de supervisionar as atividades do estagiário no campo de estágio.

Art. 17 São atribuições do Supervisor:

I- receber e acompanhar o estagiário no desenvolvimento das atividades de Estágio Obrigatório prestando orientações sobre as normas e procedimentos da Instituição onde será realizado o estágio;

II- apresentar o estagiário à equipe administrativa e ao corpo docente, possibilitando a integração dos mesmos;

III- preencher instrumentos/formulários de acompanhamento e avaliação do Estágio Obrigatório, dando vistas ao controle de frequência e produção do estagiário;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

IV- apreciar o Plano de Atividades do Estagiário elaborado pelo estagiário fazendo sugestões sempre que considerar oportuno, no sentido de adequá-lo à realidade do Campo de Estágio Obrigatório;

V- manter contato com o docente orientador, solicitando reuniões, quando for necessário;

VI- informar ao docente orientador sobre qualquer irregularidade ou alteração no processo de Estágio Obrigatório, propiciando os ajustes necessários;

CAPÍTULO XI

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 18 O estagiário só poderá iniciar suas atividades de estágio após apreciação e aprovação do Plano de Estágio pelo orientador.

Art. 19 O estagiário deverá apresentar previamente seu Plano de Estágio à Instituição antes de iniciar as atividades.

Art. 20 O estagiário, durante sua permanência na instituição, deverá submeter-se às normas e diretrizes da Unidade onde estiver desenvolvendo o estágio.

Art. 21 O estagiário deverá comunicar ao Orientador de Estágio quaisquer ocorrências ou irregularidades na realização do seu estágio.

Art. 22 O estágio obrigatório deverá ser realizado preferencialmente no município onde está lotado o curso no qual o aluno está matriculado, serão avaliados pelo Colegiado os casos especiais.

Art. 23 Durante a realização do estágio é vedada a solicitação de exercícios domiciliares.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 24 O estagiário deverá entregar relatório final e anexos ao orientador em data estabelecida por este.

CAPÍTULO XII

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 25 O Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Filosofia será amparado pelo Termo de Compromisso (conforme anexo I), celebrado entre a Unidade concedente, o Coordenador do Curso e o Estagiário.

Parágrafo único. Ao Termo de Compromisso deve ser anexado o Plano de Estágio (conforme anexo II) devidamente preenchido e assinado.

CAPÍTULO XIII

DO SEGURO CONTRA ACIDENTES

Art. 26 A UFRB contratará em favor do estagiário em Estágio Obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

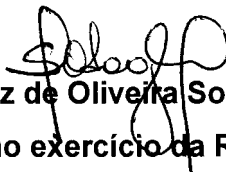
CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pelo docente orientador responsável pelo acompanhamento do Estágio Obrigatório, junto à Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia e, se necessário, junto à PROGRAD.

Art. 28 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 10 de outubro de 2012


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Presidente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(ALUNO UFRB)

A _____, sediada à Rua _____, n° _____, Cidade _____, CEP _____, CNPJ _____, Fone _____ doravante denominada Parte Concedente por seu representante _____, RG n° _____, CPF _____, estudante do _____ ano do Curso de _____, Matrícula n° _____, residente à Rua _____, n° _____ na Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Fone _____, Data de Nascimento ____/____/____, doravante denominado Estudante, com intervenção da Instituição de Ensino, celebram o presente Termo de Compromisso em consonância com o Art. 82 da Lei nº 9394/96 – LDB, da Lei nº 11.788/08 e com a Resolução CONAC nº _____ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes – Plano de Estágio no verso – e terão por finalidade propiciar ao Estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:
- a) o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
 - b) a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade da área definida nos projetos políticos pedagógicos de cada curso.
 - c) a realização de Estágio () **OBRIGATÓRIO** ou () **NÃO OBRIGATÓRIO**.
- CLÁUSULA SEGUNDA - O presente estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido ou validado com data retroativa.
- CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio será desenvolvido no período de ____/____/____ a ____/____/____, no horário das ____ às ____ e ____ às ____ hs. (intervalo caso houver) de _____, num total de _____ hs semanais, (**não podendo ultrapassar 30 horas**), compatíveis com o horário escolar podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo;
- Parágrafo Primeiro - Em caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados antes da data de encerramento, contida na Cláusula Terceira neste Termo de Compromisso;
- Parágrafo Segundo - Em período de recesso escolar, o estágio poderá ser realizado com carga horária de até 40 horas semanais, mediante assinatura de Termo Aditivo, específico para o período.
- Parágrafo Terceiro - Nos períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem pela Instituição de Ensino, o estudante poderá solicitar à Parte Concedente, redução de carga horária, mediante apresentação de declaração, emitida pelo Coordenador(a) do Curso ou Professor(a) Orientador(a), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- CLÁUSULA QUARTA - Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, providenciado pela _____ e representado pela Apólice nº _____ da Companhia _____.
- CLÁUSULA QUINTA - Durante o período de **Estágio Não Obrigatório**, o estudante receberá uma Bolsa Auxílio, no valor de _____, bem como auxílio transporte paga mensalmente pela Parte Concedente.
- Parágrafo Único - Durante o período de **Estágio Obrigatório** o estudante () **receberá** ou **não receberá** () bolsa auxílio no valor de _____.
- CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao Estudante cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da Parte Concedente, bem como, elaborar relatório referente ao Estágio a cada 06 (seis) meses e ou quando solicitado pela Parte Concedente ou pela Instituição de Ensino;
- CLÁUSULA SÉTIMA - O Estudante responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente contrato;
- CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.788/08, o Estudante não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Parte Concedente;
- CLÁUSULA NONA - Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:
- a) conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;
 - b) solicitação do estudante;
 - c) não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.
 - d) solicitação da parte concedente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

e) solicitação da instituição de ensino, mediante aprovação do NAE do curso ou professor(a) supervisor(a).

E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 03(três) vias de igual teor.

Amargosa (BA), ___/___/20___.

UNIDADE CONCEDENTE
(assinatura e carimbo)

COORDENADOR DO CURSO – UFRB
(assinatura e carimbo)

ESTAGIÁRIO
(assinatura)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO II

PLANO DE ESTÁGIO

(Deve estar anexado ao Termo de Compromisso de Estágio)

() ESTÁGIO OBRIGATÓRIO () ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DO PLANO DE ESTÁGIO

01. Nome do aluno (a):

02-Nome do orientador de estágio na unidade concedente:

03-Formação profissional do orientador:

04 – Ramo de Atividade da Parte concedente:

05 – Área de atividade do(a) estagiário(a):

06 – Atividades a serem desenvolvidas:

•Professor Orientador– UFRB (Para emissão de certificado): _____

a) Modalidade da orientação: [] Direta [] Semi-Direta [] Indireta

b) Número de horas da orientação no período: _____

c) Número de estagiários concomitantes com esta orientação: _____

Amargosa(BA), _____ / _____ /20_____

Estagiário(assinatura)

Coordenador do Curso - UFRB
(assinatura)

Supervisor de Campo Unidade concedente
(assinatura)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO III

CARTA DE ACEITE PARA SUPERVISÃO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Eu, _____, docente
da escola _____, situado no
Endereço _____, aceito
supervisionar o/a discente _____,
aluno(a) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia -UFRB, número de matrícula
_____, em seu Estágio Obrigatório, referente ao componente curricular
_____ conforme Termo de Compromisso firmado.

Data: ____/____/____

Supervisor de Campo de Estágio

(assinatura e carimbo da instituição de ensino)